



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

CONTRATADA: **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços técnico-especializados em consultoria, planejamento, organização e execução de concurso público para o provimento de cargo existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araraquara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, situada na Rua São Bento, 887, Centro, nesta cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 51.817.799/0001-44, Inscrição Estadual – “isenta”, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Vereador **Paulo Fernando Paes Landim**, portador da cédula de identidade RG nº 12.163259-3 e CPF nº 002.796.588-00, e de outro, **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº. 31.922.353/0001-72, situado na Rua Jose Augusto de Abreu, nº 1000, Sala A, Bairro Safira – Muriaé, Estado de Minas Gerais, 58 doravante designado CONTRATADO neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Pedro Henrique Bouzada Fraga**, portador da cédula de identidade R.G. nº. 15.150.307 e inscrito no CPF/MF sob nº. 087.277.236-58, conforme atos constitutivos da instituição, tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 01/2024 diante das cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratação de instituição para prestação de serviços técnico-especializados em consultoria, planejamento, organização e execução de concurso público para o provimento de cargo existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araraquara.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Estudo Técnico Preliminar;
2. O Termo de Referência;
3. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
4. A Proposta do contratado; e
5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, sendo automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em consonância ao Art. 111 da Lei nº 14.133/21, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto contratual compreende a prestação de serviços;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a prestação de serviços tenha sido executada regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da prestação de serviços;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os critérios de medição, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.
- b) A Reunião inaugural estabelecida na alínea “a” do item 3.3 deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. O local da reunião inaugural será no



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

seguinte endereço: Rua São Bento, 887, Centro. Araraquara – SP ou por videoconferência.

c) Os locais das demais etapas serão definidos juntamente com a CONTRATADA.

d) Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8h às 18h

e) O cronograma de execução deverá ser elaborado e apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior a data da realização da reunião inaugural, sendo prorrogável pelo mesmo período desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão Especial para Realização do Concurso 01/2023;

f) A CONTRATADA deverá elaborar o cronograma do certame com a data de homologação do concurso previsto para o primeiro trimestre de 2025.

g) As demais etapas de execução do serviço dependem da elaboração do cronograma a ser realizado pela contratada em conjunto com a Comissão Especial para Realização do Concurso 01 /2023, de acordo com as condições do item 3.3.

h) Para a etapa de aplicação de provas, o local e horários que os serviços serão prestados serão definidos após a publicação do edital do concurso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de responsabilidade da CONTRATADA, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se reserva no direito exclusivo sobre as provas usadas na realização do concurso público, ficando expressamente proibida a CONTRATANTE copiar, xerocopiar ou reproduzir, sob qualquer outra forma, e ainda fornecer provas a terceiros, salvo por determinação judicial.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 185.573,00** (cento e oitenta cinco mil, quinhentos e setenta e três reais), considerando-se um universo de 3.158 (três mil, cento e cinquenta e oito) inscrições efetivadas, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATS ERV	QUANTIDA DE ESTIMADA DE	UNID ADE DE MEDI DA	VALOR UNITÁRIO (b)	VALOR TOTAL (axb)
------	---------------	-------------	----------------------------------	---------------------------------	--------------------------	-------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

			INSCRIÇÕES (a)			
1	Realização de concurso público, para o provimento de cargos efetivos e cadastro reserva de NÍVEL FUNDAMENTAL	1001 4	765	Valor da Inscrição	R\$ 40,00	R\$ 30.600,00
2	Realização de concurso público, para o provimento de cargos efetivos e cadastro reserva de NÍVEL MÉDIO	1001 4	572	Valor da Inscrição	R\$64,00	R\$ 36.608,00
3	Realização de concurso público, para o provimento de cargos efetivos e cadastro reserva de NÍVEL SUPERIOR	1001 4	1821	Valor da Inscrição	R\$ 65,00	R\$ 118.365,00
	VALOR TOTAL (itens 1, 2 e 3)	R\$ 185.573,00				

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de inscrições efetivadas com valores contabilizados conforme tabela de preços exposta no Parágrafo Primeiro desta Cláusula acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela prestação de serviços, a **CONTRATADA será remunerada, exclusivamente, por meio dos valores recebidos através das inscrições**, os quais serão cobrados e pagos diretamente pelos candidatos, exceto nas hipóteses de isenções legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATADA fica autorizada a cobrar diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, os valores discriminados na cláusula primeira, parágrafo segundo desse ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores arrecadados com as inscrições realizadas permanecerão em conta corrente da CONTRATADA a ser indicada pela mesma.

a) O não pagamento da taxa de inscrição pelo candidato automaticamente o exclui da lista de candidatos habilitados para a realização das provas na data marcada, de conformidade com o dispositivo em edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO SEXTA – As hipóteses de isenção são as previstas em legislação específica observando-se o disposto nas Leis Municipais n.º 7.203/2010, 8.008/2013, 10.299/2021 e 10.586/2022 ou por determinação judicial, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de tais isenções.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não caberá à CONTRATANTE desembolso em favor da contratada em razão deste contrato. As condições de ressarcimento de despesas em decorrência da prestação dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- g) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Articular-se com a CONTRATADA quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- k) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão Especial para Realização de Concurso Público, nomeada pela Portaria 2888/2023, que se encarregará dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- l) Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;
- m) Fiscalizar a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado no Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições previstas neste documento e no contrato administrativo;
- b) Elaborar cronograma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior a data de realização da reunião inaugural, podendo ser prorrogável pelo mesmo período desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão Especial, no qual serão indicadas as datas de realização de todas as etapas concernentes ao concurso;
- c) Dispor de Assessoria Técnica (jurídica, linguística e médica), em todas as fases do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica à Comissão Especial em relação ao objeto contratado;
- d) Elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão Especial os editais e os comunicados relacionados à abertura das inscrições, inclusive quanto ao conteúdo programático; convocação para as provas objetivas, discursivas, práticas e de títulos; aos resultados provisórios e finais das provas objetivas, discursivas e práticas, bem como de títulos; à convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência; à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e ao resultado final em listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência e candidatos negros, e as demais somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;
- e) Publicar em sua página na internet, todos os editais e comunicados referidos no item d, bem como disponibilizar os arquivos para eventual publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara (e-DOLARQ);
- f) Promover a divulgação do concurso público em diferentes mídias, responsabilizando-se por todas as publicações necessárias e arcando com os respectivos ônus destas;
- g) Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item “d” em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do concurso;
- h) Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;
- i) Colocar à disposição na página na internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome e número de inscrição;
- j) Providenciar locação de espaço físico de fácil acesso, inclusive para candidatos com deficiência, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- k) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- l) Providenciar pessoal, devidamente capacitado e em quantidade adequada, para a aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso e banca examinadora;
- m) Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;
- n) Arcar com todas as despesas relativas ao pessoal requisitado para fiscalização das provas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela CONTRATADA;
- o) Considerar as isenções previstas em lei como despesas da CONTRATADA;
- p) Manter, no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;
- q) Providenciar vistoria em cada candidato, se necessário, antes da entrada nos banheiros, por meio de detector de metal portátil, a fim de evitar o acesso dos mesmos a aparelhos eletrônicos como celulares, tablets etc., durante a realização das provas, devendo, para tanto, contar com, pelo menos, 01 (um) fiscal para cada banheiro masculino e feminino;
- r) Adotar todas as medidas preventivas e protetivas, de acordo com as normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- s) Realizar perícia médica dos candidatos portadores de necessidades especiais;
- t) Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade, mediante a adoção de mecanismos de segurança suficientes e necessários;
- u) Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise, de acordo com os critérios previstos na legislação municipal aplicável;
- v) Providenciar os meios logísticos para efetuar eventuais devoluções de taxa de inscrição;
- w) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, bem como subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes ao certame;
- x) Corrigir as provas objetivas, dissertativas e práticas dos candidatos, de acordo com as regras e quantitativos mínimos estabelecidos no edital do certame;
- y) Dispor de meios para recebimento e classificação dos documentos relativos à prova de títulos;
- z) Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual;
- aa) Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos das provas objetivas, dissertativas, práticas e de títulos, por meio virtual;
- bb) Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- concurso, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, correio eletrônico, fac-símile, internet, correspondência e outros;
- cc) Fornecer as listagens referentes ao concurso, de acordo com o padrão exigido pela CONTRATANTE;
 - dd) Entregar o resultado final do concurso à CONTRATANTE;
 - ee) Armazenar em local apropriado, pelo prazo de duração do concurso, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, as identificações digitais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso;
 - ff) Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;
 - gg) Responsabilizar-se pelos locais e pela organização da aplicação das provas;
 - hh) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
 - ii) Reaplicar provas em caso de vazamento de informações, erros de impressão ou qualquer outra falha que gere vício insanável ao certame, ainda que parcialmente, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
 - jj) Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data(s) a ser (em) aprovada(s) pela CONTRATANTE, com a qual dividirá igualmente os custos da reaplicação;
 - kk) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
 - ll) Elaborar questões inéditas nas provas objetivas e discursivas, de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
 - mm) Observar os ditames da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em todos os atos que envolverem o tratamento de dados pessoais dos candidatos, sem prejuízo de eventuais cláusulas especiais previstas no contrato administrativo;
 - nn) Responsabilizar-se-á perante a CONTRATANTE e terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas;
 - oo) Realizar outras atividades pertinentes ao concurso público, sem prejuízo das demais obrigações previstas nas normas aplicáveis e no contrato administrativo.
 - pp) Manter preposto aceito pela Administração;
 - qq) A indicação ou a manutenção do preposto da entidade poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a instituição designar outro para o exercício da atividade.
 - rr) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - ss) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- tt) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- uu) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- vv) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ww) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- xx) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratado.
- yy) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- zz) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- aaa) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- bbb) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na dispensa com disputa.
- ccc) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- ddd) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou entidades, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO QUINTO - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO OITAVO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO NONO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do contrato por intermédio do fiscal do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, conforme condições definidas no Termo de Referência – Anexo II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão Especial para Realização do Concurso Público, também acompanhará todas as atividades da CONTRATADA podendo intervir de forma a corrigir ou sanar procedimentos, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir suas determinações.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores contratuais serão fixos e irredutíveis por doze meses, durante a vigência do contrato, e nas suas possíveis prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considera-se:

- a) Inexecução parcial: o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.
- b) Inexecução total: o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARAGRAFO DECIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à entidade do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência, anexo do Aviso de Contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de extinção serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto:

- a. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não caberá à CONTRATANTE desembolso em favor da CONTRATADA em razão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO UNICO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

PARÁGRAFO UNICO - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara (SP), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araraquara (SP), 24 de outubro de 2024

Pedro Henrique Bouzada Fraga
Contratada

Paulo Fernando Paes Landim
Contratante

Carlos Henrique de Oliveira
1.ª testemunha

Thiago Moura Bego
2.ª Testemunha